



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA SÉTIMA REGIÃO E A MOB SERVIÇOS  
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **TERCEIRO** Termo Aditivo ao **Contrato nº. 34/17**, que tem por objeto o fornecimento de serviços de acesso à internet, através de 1 (um) link dedicado e distinto, referente ao **PROAD Nº 1772/17**, com fundamento nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Décima e Décima Terceira do Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523- 91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

**CONTRATADA - MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ABOLIÇÃO 4140, SALA B, MUCURIBE, CEP 60165-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07, aqui representada por **RUBENS PAULO ALVES BEZERRA DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 012.042.153-40 e RG/CNH nº 03973963285 – Detran - Ce.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica incluído o subitem **13.1.2** ao item **13.1** da Cláusula Décima Terceira, que trata da vigência e da prorrogação do Contrato, com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”.**

13.1 - (...)

13.1.1 - (...)

13.1.2 - *Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20.09.2019 para finalizar-se em 20.09.2020”, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93”. NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE000764.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a redação da Cláusula Décima, que trata do Valor do Contrato e do Reajuste, para retirada do valor referente ao item 1 do objeto (Serviço de instalação de link de internet), que se exauriu na primeira vigência do contrato, e em face da concessão de reajuste no percentual de **3,222180%** sobre o valor unitário mensal do item 2 do objeto, correspondente ao índice de correção de **1,03222180** do **IPCA (IBGE)** acumulado no período de **AGOSTO/2018** a **JULHO/2019**, com efeitos a contar de **18.08.2019**, da seguinte forma:

**“CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**10.1** *Dá-se à presente contratação o valor global de R\$ 24.773,28 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme TABELA abaixo:*

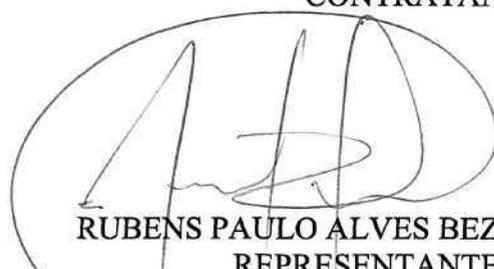
LOTE nº. 02				
Id	Descritivo	Qtd	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	Serviço de instalação de link de internet	1	-----	-----
2	Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 100Mbps.	1	2.064,44	24.773,28
<b>TOTAL</b>				<b>24.773,28</b>

(...)"

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 06 de setembro 2019.

  
**NEIRARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
 DIRETORA GERAL  
 CONTRATANTE

  
**RUBENS PAULO ALVES BEZERRA DE ARAÚJO**  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CONTRATADA

Rubens Paulo Alves Bezerra de Araújo  
 CPF 012.042.153-40  
 Gerente Comercial-Governo  
 (85) 3198.3098 / 99148.3266